



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho.

Lei Municipal nº 2.302/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

João Élcio da Fonseca, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Município de Saldanha Marinho –RS autorizado a proceder na Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

05 SEC. MUN. DA SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.04 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
05.04.10.35.0031.2227.0040 AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE – ASPS
3390.46.00.00.00.00 – AUXILIO –ALIMENTAÇÃO R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso 0040 – ASPS
Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

05 SEC. MUN. DA SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.04 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.4.10.301.0031.2145.0040 Manutenção Atividades PACS – ASPS
3390.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação R\$ 20.000,00
Fonte de Recurso 0040 – SPS
Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

04 SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO E HABITAÇÃO
04.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS
04.02.26.+782.0092.2091.0001 Suporte Secretaria Municipal de Obras
3190.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 12.000,00
Fonte de Recurso 0001 – Livre
Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º: Para cobertura do crédito adicional especial aberto servirão de recursos a redução da seguinte rubrica:

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.999.0999.9.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
9999.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS R\$ 37.000,00



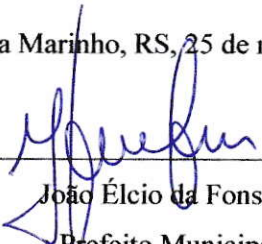
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho.

Fonte de Recurso: 0001-Livre.

Art. 3º: Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA-2018/2021, na LDO-2021 do Município e na Lei do Orçamento de 2021.

Art. 4º: Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, RS, 25 de março de 2021.



João Élcio da Fonseca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se